



PROTUCOLO Nº 027/24
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
Rubrica
07/08/2024

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
Avenida Deputado La Roque, 1229, Centro.
CEP 65923-000 – CNPJ: 06.157.846/0001-16

Lei nº 536/2024 GAB

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO MARANHÃO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO IFMA – CAMPUS AMARANTE DO MARANHÃO”.

VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão o imóvel assim identificado sob a Matrícula nº **5.832**. Data **15 de julho de 2024**. Imóvel: **Rural**. Uma gleba de terras denominada **“FAZENDA PASSAGEM GRANDE”**, da data: **“CONDADO”**, localizada no Município e Comarca de Amarante do Maranhão – MA. **Área 30,00,43 ha (trinta hectares e quarenta e três centiares)** no valor **R\$1.549.586,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á a construção do Campus Amarante do Maranhão Instituto Federal de Educação Ciência e tecnologia do Maranhão.

Art. 3º Não Sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o artigo 2º, no prazo de cinco anos, a partir da data do registro de doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.




Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
Avenida Deputado La Roque, 1229, Centro.
CEP 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura publica de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Artigo 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA, 07 de agosto de 2024.



VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL